



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº
01.24.01.2024/SESAU

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01.24.01.2024/SESAU, que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte/CE, pela Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza - IEPH, que tem por objeto a ampliação de serviços médicos especializados, conforme legislação vigente, na forma abaixo:w5\3wsz

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede situada na Rua José Marrocos, s/n, Bairro Santa Tereza, CEP 63.050-245, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, devidamente nomeado pela Portaria nº 0486/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA - IEPH**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.038/0001-12, com sede localizada na Rua Cristóvão Colombo, nº 82, Centro, CEP 14.770-000, Colina, São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Vitor Henrique Machado Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 368.595.208-09, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 42 da Lei 13.019 e, subsidiariamente a por analogia o art. 124, §3º da Lei 14.133, tendo em vista a necessidade de ampliação do atendimento médico especializado (consultas oftalmológicas), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Considerando o ofício nº 132/2025, encaminhado pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza.

Considerando que o objeto do presente Termo é um serviço essencial de saúde, através da gestão do Serviço de Atendimento Médico Especializado (SAME), com cuidados e especificidades, servindo para o atendimento da população de Juazeiro do Norte – CE, através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, da eficiência e a primazia dos direitos fundamentais, bem como que a saúde é um direito social constitucionalmente regulamentado.

As partes **resolvem** firmar o presente termo aditivo, com as devidas justificativas fáticas e legais.

Rua Tabelião João Machado, sem número, Bairro Santa Tereza.

Email: sesau@juazeiro.ce.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de serviços médicos especializados em Consultas Oftalmológicas para atendimento da demanda reprimida desta municipalidade.

§1º. As consultas oftalmológicas incluem exames de acuidade visual, refração, pressão ocular, ultrassonografia, fundo de olho e outros testes específicos. Serão em sua totalidade 6.000 (seis mil) procedimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A ampliação da oferta de consultas oftalmológicas na rede municipal de saúde justifica-se pela necessidade de enfrentamento da **alta demanda reprimida**, refletida nas extensas **filas de espera por atendimento especializado**, que comprometem a efetividade do cuidado integral e oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como:

- I. **Alta demanda e tempo de espera elevado**
Levantamentos realizados pela regulação municipal identificam um número expressivo de usuários aguardando consulta oftalmológica, com tempo médio de espera superior ao preconizado pelas diretrizes da atenção especializada, configurando risco de agravamento de condições visuais tratáveis e impactando negativamente a qualidade de vida da população.
- II. **Doenças oftalmológicas prevalentes e potencialmente incapacitantes**, onde, entre os principais motivos de demanda oftalmológica estão: Erros de refração (miopia, hipermetropia, astigmatismo); Catarata; Retinopatia diabética e Glaucoma. Essas condições, se não diagnosticadas e tratadas precocemente, podem levar à perda visual irreversível e ao aumento dos custos com reabilitação e invalidez.
- III. **Conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.055/2021**
A ampliação proposta está alinhada com a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, que preconiza a organização da oferta de serviços especializados conforme a necessidade local, garantindo acesso e equidade na atenção ambulatorial.
- IV. **Equidade e atenção às populações mais vulneráveis**
A fila de espera atinge majoritariamente idosos, crianças em idade escolar e pessoas com comorbidades crônicas (como diabetes e hipertensão), grupos que requerem priorização e acompanhamento oftalmológico regular, conforme protocolos clínicos e diretrizes da atenção primária e especializada.
- V. **Eficiência no uso dos recursos públicos**
A ampliação da oferta, por meio de contratação complementar, representa uma estratégia custo-efetiva para diminuir o passivo assistencial e prevenir agravos de maior complexidade, que demandariam internações, cirurgias e reabilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Em razão da ampliação do objeto, fica ajustado o valor total ao presente instrumento, no importe de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas

Rua Tabelião João Machado, sem número, Bairro Santa Tereza.

Email: sesau@juazeiro.ce.gov.br



mensais e sucessivas no importe de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cada, consoante apresentado nos estudos técnico-financeiros realizados pela entidade contratada e aprovado por esta Secretaria.

Parágrafo primeiro. O valor de custeio deverá ser pago no mês subsequente ao início do serviço aqui estabelecido (consultas oftalmológicas), isto é, 26 de maio de 2025.

Parágrafo segundo. Os recursos estão previstos na dotação orçamentária do contrato originário, respeitando os limites da Lei Orçamentária Anual e as normas de responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos correspondentes ao disposto neste Termo Aditivo deverá ser realizada nos mesmos moldes, prazos e condições definidos no Contrato de Gestão nº 01.24.01.2024/SESAU, observando-se os critérios estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 13.019/2014, no respectivo Plano de Trabalho e nas normativas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este instrumento. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Juazeiro do Norte - CE, 19 de maio de 2025.

José Bendimar de Lima Junior
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0486/2025
Juazeiro do Norte - CE

VITOR HENRIQUE
MACHADO
GOMES:36859520809

Assinado de forma digital por
VITOR HENRIQUE MACHADO
GOMES:36859520809
Dados: 2025.05.20 09:59:36 -03'00'

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 0486/2025 - JUAZEIRO DO
NORTE/CE
CONTRATANTE

VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES
INSTITUTO DE ESTUDOS E
PESQUISAS HUMANIZA - IEPH
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

NOME:

Yanna Maria dos S. Alencar

CPF:

05554204341

TESTEMUNHA 02

NOME:

Tatiele Siqueira de Sousa Mendes

CPF:

074 352 613-94